



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7.223, de 2006, do Senado Federal, que "altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima", e apensados - PL722306

REQUERIMENTO Nº /2017
(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Requer a realização de audiências públicas para discutir temas dos quais tratará esta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, a realização de audiências públicas, em data a ser indicada posteriormente, para discutir Projeto de Lei nº 7.223, de 2006, do Senado Federal, que "altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima", e seus 37 apensados, os especialistas, autoridades e representantes de entidades de classe, abaixo nominados:

- a) Sra. Cármen Lúcia Antunes Rocha - Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) Sra. Maria Tereza Ville Gomes - Procuradora de Justiça do Paraná e membro do Conselho Nacional de Justiça;
- c) Sr. Bruno Cezar Gonçalves da Silva - Advogado Criminalista - Presidente do Conselho Penitenciário de Minas Gerais;

- d) Sr. Marco Antonio Severo Silva – Diretor do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça;
- e) Sr. Zemilton Pinheiro da Silva - Diretor da Coordenadoria de Administração Penitenciária (Coape), do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Sr. Cleitman Rabelo Coelho – Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas;
- g) Sra. Laura Keiko Sakai Okamura - Diretora Presidente do Iapen - Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;
- h) Sr. Fernando Anunciação – Presidente da Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários – Fenaspem;
- i) Sr. Rocinaldo Silva - Presidente do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Amazonas;
- j) Sr. Adeilton, de Souza Rocha – Presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária de Minas Gerais; e
- k) Sr. Francisco Kuplidoski - Secretário de Estado de Administração Prisional (SEAP), do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

A tarefa desta Comissão Especial é desafiadora e extremamente difícil, qual seja, discutir e propor um modelo de regime penitenciário viável, humano e eficaz.

Os recentes episódios trágicos ocorridos nos Estados do Amazonas, Roraima e Rio Grande do Norte expuseram ao mundo o estado lamentável em que se encontra o nosso sistema penitenciário e a situação lamentável dos nossos estabelecimentos prisionais.

Da simples leitura do projeto principal e de seus apêndices, verifica-se que vamos ter que nos debruçar sobre vários temas, como regras de disciplina, gestão e bloqueio de comunicação.

Assim é imprescindível ouvirmos, logo no início de nossos trabalhos, os especialistas, autoridades, gestores estaduais e nacional ¹, além de representantes de entidades de classe acima indicados.

Isto posto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

Deputado Federal Subtenente Gonzaga
PDT/MG

¹ **Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)** é o órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, emanadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Além disso, o **Departamento é o gestor do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN**, criado pela Lei Complementar n° 79, de 07 de janeiro de 1994 e regulamentado pelo Decreto n° 1.093, de 23 de março de 1994.